
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Rua Engenheiro Saporski 975, Fone:(42) 3247- 1625
CEP: 84460-000 IVAÍ-PR

**RESOLUÇÃO Nº16, de 19 de setembro de 2022 -
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Dispõe sobre a relação dos candidatos inscritos para o processo de Eleição Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ivaí - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí/PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1116/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação dos candidatos inscritos para o processo de Eleição dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IVAÍ.

Art. 2º - Encerrado o prazo previsto na Resolução nº15/2022, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaí, consideram-se habilitados para a prova de conhecimentos, as seguintes pessoas, por ordem alfabética:

CANDIDATOS DEFERIDOS:

- 1 – ALICE GRASIELI OSSOVSKI
- 2 – CARLA FRANCIELE RIBEIRO FERREIRA
- 3 – DANIELE SCHNEIDER
- 4 – ELIANE LEMES DOS SANTOS
- 5 – JULIANA KASPCHAK
- 6 – PAULO IACIUK JUNIOR

Art. 3º - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que torne qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 1116/2015 e Edital nº02/2022 - CMDCA, poderá oferecer impugnação junto à

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Rua Engenheiro Saporski 975, Fone:(42) 3247- 1625
CEP: 84460-000 IVAÍ-PR

Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

Art. 4º - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Engenheiro Saporski, nº 975, no horário de 8:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Único: **A Prova de Conhecimentos será realizada no dia 22 de setembro do corrente ano**, na sede do Centro de Convivência (em frente ao Ginásio de Esportes), com início às 19:30 horas, tendo que chegar com 30 minutos de antecedência.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 19 de setembro de 2022.

PATRICIA BOBEK
Presidente do CMDCA – Ivaí/PR